LEI COMPLEMENTAR Nº 119, DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Altera a redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. O cargo público de "Assistente Previdenciário", constante do Anexo V, da Lei Complementar 45, de 03 de março de 2011, e suas alterações, em especial a Lei Complementar n°. 78, de 04 de abril de 2012, fica acrescido da vaga abaixo discriminada da forma que segue:

"Anexo V Cargos Públicos do Previfor

Nível Médio Completo

Cargos	*Vencimento (R$)*	*Carga horária semanal*	*Nova Vaga*	*Vagas Existentes*	*Total de vagas*
Assistente Previdenciário	*R$1.250,89*	*40:00*	*1*	*2*	*3"*

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de março de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO SALES
Chefe de Gabinete